



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
DISPONIBILIZAÇÃO DE LEGENDAS
E INTÉRPRETES DE LIBRAS NAS
TRANSMISSÕES OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DOS
ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que Câmara Municipal de Santana aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da inclusão de **legendas em língua portuguesa** e de **intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras)** em todas as transmissões oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal e pelos órgãos públicos municipais, em qualquer meio de comunicação, inclusive, internet e redes sociais.

Art. 2º - As transmissões oficiais compreendem:

- I. Sessões, reuniões e audiências públicas;
- II. Eventos culturais, esportivos e sociais promovidos pelo poder público;
- III. Pronunciamentos oficiais do Prefeito, Secretários e demais autoridades municipais;
- IV. Campanhas institucionais de interesse público.

Art. 3º - A Prefeitura e os órgãos públicos deverão garantir:

- I. A presença de intérprete de Libras em tempo real durante as transmissões;
- II. A disponibilização de legendas sincronizadas com o conteúdo falado;
- III. Qualidade técnica adequada para assegurar acessibilidade plena às pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ITHIARA MADUREIRA
Vereadora - SD/STN



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA VEREADORA ITIARA MADUREIRA**

Justificativa

A acessibilidade é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e pela **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**. No município de Santana, há significativa parcela da população composta por pessoas surdas ou com deficiência auditiva, que enfrentam barreiras na comunicação e no acesso às informações públicas.

A obrigatoriedade de legendas e intérpretes de Libras nas transmissões oficiais da Prefeitura e órgãos públicos garante:

- **Inclusão social e cidadania**, permitindo que todos tenham acesso às informações oficiais;
- **Transparência administrativa**, já que amplia o alcance das comunicações públicas;
- **Cumprimento da legislação nacional**, alinhando o município às normas de acessibilidade;
- **Valorização da diversidade**, promovendo respeito e igualdade de oportunidades.

Assim, este Projeto de Lei busca assegurar que o município de Santana seja referência em acessibilidade e inclusão, garantindo que nenhuma pessoa seja excluída do direito à informação e à participação cidadã.

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ITIARA MADUREIRA
Vereadora - SD/STN**